

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2013 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, de 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 FNDE, de 17/06/2013.

O Município de São João do Polêsine comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26/13. O prazo para a entrega dos envelopes será no período de 04 de setembro a 23 de setembro de 2013, no horário das 8 horas às 15 horas, na Prefeitura Municipal de São João do Polêsine, sita a Rua Guilherme Albertti, nº 1631.

1 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, o grupo formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 04
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 04
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

2 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

2.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

2.1.1 Extrato ou cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;

2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.1.3 Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

2.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;

2.1.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

2.1.6 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.7 Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

2.1.8 Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

2.2.9 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

2.2.1 Extrato ou cópia da DAP do agricultor familiar participante;

2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;

2.2.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3 DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo, anexo 1.

4 CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1 Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor seja igual ou com percentual de 30% superior ou inferior ao valor médio definido neste edital, constantes na tabela item 5 deste. O valor médio foi obtido através de pesquisa em dois mercados locais e do preço de venda direta do produtor rural.

4.2 Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de São João do Polêsine.

4.3 Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

4.4 Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

4.5 Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.

4.6 Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

4.7 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

5 PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício 2013 (outubro a dezembro), elaborados pela nutricionista do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO EM REAIS
1	Açúcar mascavo, embalagem plástica de 1 Kg, com etiqueta indicando procedência e prazo de validade	15 Kg	6,00 / Kg
2	Alho, de primeira qualidade, íntegro, em embalagem de 500g	04 Kg	15,97 / Kg
3	Abacate, tamanho médio, grau médio de maturação, íntegro	30 Kg	2,20 / Kg

4	Abobrinha italiana, de primeira qualidade, íntegra	10 Kg	3,00 / Kg
5	Alface de primeira qualidade, tamanho médio, íntegra, embalagem plástica individual	120 un	0,99 / un.
6	Arroz polido tipo 1, em pacotes de cinco quilos, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade	120 Kg	1,85 / Kg
7	Arroz parboilizado tipo 1, em pacotes de dois quilos, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade	30 Kg	2,06 / Kg
8	Banana prata, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, íntegra	406 Kg	2,38 / Kg
9	Batata doce, tamanho médio, de primeira qualidade, íntegra	20 Kg	2,75 / Kg
10	Batata inglesa, tamanho médio, de primeira qualidade, íntegra	80 Kg	3,06 / Kg
11	Beterraba, tamanho médio, de primeira qualidade, íntegra, embalagem plástica de 2 Kg	50 Kg	2,60 / Kg
12	Bolacha doce caseira, embalagem de 250g, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	70 Kg	14,03 / Kg
13	Brócolis de primeira qualidade, íntegro, embalagem plástica individual	15 un./maços	3,45 / maço
14	Cenoura, tamanho médio, de primeira qualidade, íntegra, em embalagens plásticas de 1 Kg.	15 Kg	2,80 / Kg
15	Couve-flor de primeira qualidade, íntegra, embalagem plástica individual	15 un.	3,87 / un.
16	Couve de cabeça, de primeira qualidade, íntegra, em embalagem plástica individual	30 un.	1,80 / un.
17	Chimieira de frutas, embalagem de dois e um quilo, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade	20 Kg	9,67 / Kg
	Ervilha em grãos, de primeira		

18	qualidade, íntegra, embalagem de 500g.	06 Kg	11,00 / Kg
19	Farinha de milho, média, embalagem de um quilo, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade	20 Kg	1,75 / Kg
20	Farinha de trigo, especial, pacote com cinco quilos, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade	100 Kg	2,03 / Kg
21	Feijão preto, tipo 1, embalagem plástica, peso líquido de 1 Kg, com etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	50 Kg	4,35 / Kg
22	Laranja, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, íntegra.	180 Kg	1,35 / Kg
23	Leite integral UHT, em embalagem Tetra Pak de 1 L, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	696 L	2,56 / L
24	Mandioca descascada e congelada , em pedaços médios, embalagem plástica de dois quilos	50 Kg	3,00 / Kg
25	Massa com ovos do tipo parafuso, em embalagem de 500g, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	60 Kg	4,79 / Kg
26	Mel, de primeira qualidade, íntegro, embalagem de 1Kg, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade	08 Kg	10,50 / Kg
27	Morango <i>in natura</i> , grau médio de amadurecimento, tamanho médio, íntegra.	25 Kg	9,00 / Kg
28	Nectarina, de primeira qualidade, íntegro, embalagem	40Kg	4,00 / Kg
29	Óleo de soja, embalagem de 900 ml, com etiqueta indicando procedência e prazo de validade	50 un	3,42 / un.
30	Pãozinho caseiro de 60g, em embalagem plástica de 600g – 10		5,80 / Kg

	unidades, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	189 Kg	
31	Pepino, de primeira qualidade, íntegro	12 Kg	2,78 / Kg
32	Pêssego, de primeira qualidade, íntegro, com grau médio de amadurecimento	40Kg	2,50 / Kg
33	Polpa de frutas congelada, de primeira qualidade, em embalagem de 500 g	60 Kg	8,50 / Kg
34	Rúcula de primeira qualidade, íntegra, maços embalados individualmente (saco plástico)	60 maços	1,50 / maço
35	Repolho, tamanho médio, de primeira qualidade, íntegro	15 un.	2,33 / un.

5.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, anexo 2, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

6 PERÍODO DE VIGÊNCIA

De 30 de setembro a 16 de dezembro de 2013.

7 DA CONTRATAÇÃO:

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias.

8 DO PAGAMENTO:

8.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

8.2 O pagamento será através de ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 10 (dez) da entrega dos gêneros alimentícios.

8.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

9 RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

9.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de seis meses.

9.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 1 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

9.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

9.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma e local de entrega, anexo 2.

9.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

9.6 O transporte dos gêneros alimentícios é de responsabilidade exclusiva do agricultor.

10 PENALIDADES

10.1 Multa de 2% (dois por cento) mais 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

10.2 No caso de inexecução total ou parcial do contrato será cumulada a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 6 (seis) meses.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes nas seguintes dotações:

2024-339030 – recurso livre (01);

2024-339030 – recurso 1007 – PNAE;

2025-339030 – recurso livre (01);

2025-339030 – recurso 1007 – PNAE;

2026-339030 – recurso 1007 - PNAE.

12 DOS RECURSOS

Das decisões proferidas, decorrentes da presente chamada pública, caberá recurso à autoridade superior no prazo de quinze dias, e contra razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13 ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo 1 – Projeto de venda

Anexo 2 – Cronograma e locais de entrega dos gêneros alimentícios

Anexo 3 – Minuta de Contrato

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8 horas às 11 horas, na Prefeitura Municipal de São João do Polêsine, na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Turismo, sita na Rua Guilherme Albertti, nº 1631, em São João do Polêsine, ou pelo fone / fax n.º (55) 3269 1155.

São João do Polêsine, 04 de setembro de 2013.

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN
Prefeita Municipal

Este edital foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica. Em 04/09/2013

Maria I. B. Branchi – Assessora jurídica